



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### PARECER

**ALTERA A LEI Nº. 1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Veio para análise da Procuradoria Geral desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar a lei municipal nº. 1.128/2014.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado fere frontalmente o princípio da isonomia, que significa **igualdade de todos perante a lei**, no caso em tela: IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES A TODOS OS SERVIDORES.

Refere-se ao princípio da igualdade previsto no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

O princípio da isonomia é o pilar de sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito, é o mais amplo dos princípios constitucionais, informa e fundamenta como pilar de sustentabilidade toda a ordem constitucional brasileira.

No âmbito dos servidores públicos podemos aplicar o princípio da Isonomia para afirmar que não existe um poder ou servidor público melhor do que o outro. **O que é para um deve ser para o outro**, isso significa, que se o servidor que ocupa o cargo de FRISCAL DE TRIBUTOS, antes enquadrado em nível médio, e passe a ser enquadrado em um cargo de nível superior, deve ter a base salarial compatível com o novo nível que se enquadra, vejamos na prática:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

## ANEXO I DA LEI Nº 1.128/2014 ATUAL

### CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Nível Superior	Administrador de Rede	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
	Arquiteto	I II III	VIII IX X	20h  30h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	01 - -
	Assistente Social	I II III	VIII IX X	30h	04 02 -
	Agente de Controle Interno	I II III	VIII IX X	30h	02 - -
	Bibliotecário	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
	Biólogo	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
	Cirurgião- Dentista	I II III	VIII IX X	20h	06 02 -
	Contador	I II III	VIII IX X	30h	02 - -
	Enfermeiro	I II III	VIII IX X	30h	05 - -
	Engenheiro Ambiental (Dispositivo incluído pela Lei nº 1222/2016)	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
	Engenheiro Agrimensor	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
	Engenheiro Agrônomo	I II III	VIII IX X	20h 30h (Redação dada pela	01 - -







# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

			Lei nº 1221/2016		
			)		
Engenheiro Civil	I	VIII	20h	02	
	II	IX		01	
	III	X		-	
Farmacêutico	I	VIII	20h	08	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Fisioterapeuta	I	VIII	30h	01	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Fonoaudiólogo	I	VIII	30h	01	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Médico Clínico Geral	I	VIII	20h	10	
	II	IX		02	
	III	X		03	
Médico Especialista	I	VIII	20h	06	
	II	IX		01	
	III	X		-	
Médico do Trabalho	I	VIII	20h	01	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Médico Veterinário	I	VIII	30h	01	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Nutricionista	I	VIII	30h	03	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Procurador	I	VIII	20h	02	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Psicólogo	I	VIII	30h	03	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Psicopedagogo	I	VIII	30h	01/02 (Redaçã o dada pela Lei nº 1319/2019)	
	II	IX		-	
	III	X		-	
Terapeuta Ocupacional	I	VIII	30h	01	
	II	IX		-	
	III	X		-	
<b>Nível técnico</b>	Técnico Agrícola	I	VI	02	
		II	VII	01	
	Técnico de Enfermagem	I	VI	40h	06
		II	VII	-	
Técnico em Contabilidade	I	VI	30h	02	
	II	VII	-		
Técnico em Edificações	I	VI	30h	01	
	II	VII	-		





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

	Técnico em Georreferenciamento	I II	VI VII	40h	01 -
	Técnico em Informática	I II	VI VII	30h 40h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	02 -
	Técnico Ambiental	I II	VI VII	30h	01 -
	Técnico em Segurança do Trabalho	I II	VI VII	40h	01 -
<b>Fiscalização Municipal</b>	Fiscal de Meio Ambiente	I II	VI VII	30h	01 -
	Fiscal de Obras e Postura	I II	VI VII	30h	04 -
	Fiscal de Tributos	I II	VI VII	30h	04 01
	Fiscal Sanitário	I II	VI VII	30h	05 -
<b>Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro</b>	Auxiliar Administrativo	I II	IV V	30h	18 10
	Almoxarife	-	V	30h 40h (Redação dada Lei nº 1188/2015)	02
	Auxiliar de Serviços Gerais (Nomenclatura de cargo transformada pela Lei nº 1221/2016)	-	III	30h	50
	Agente Administrativo (Nomenclatura de cargo dada pela Lei nº 1221/2016)	I II	III IV	30h	50
<b>Apoio a Saúde</b>	Auxiliar em Saúde Bucal	-	IV	40h	10
	Instrutor Musical	-	IV	40h	01
	Monitor em Informática	-	IV	40h	02
	Auxiliar de Sala	-	III	40h	60
	Auxiliar de Secretaria Escolar	-	III	30h	15
	Coveiro	-	II	44h	01



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador

31003600380037003A00540052004100



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

<b>Obras e Serviços Públicos</b>	Pedreiro	-	V	44h	8
	Braçal	-	II	44h	72
	Calceteiro	-	III	44h	04
	Eletricista	-	IV	44h	01
<b>Mecânica e Transporte</b>	Mecânico	-	V	44h	01
	Motorista	-	IV	44h	60
	Operador de Máquinas Agrícolas	-	IV	44h	04
	Operador de Máquinas Pesadas	-	V	44h	15
<b>Serviços Gerais</b>	Cozinheiro	-	II	44h 40h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	20
	Servente	-	I	44h 40h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	135
	Vigia	-	II	44h	12



### ANEXO I APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI

#### CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
<b>Nível Superior</b>	Administrador de Rede	I	VIII	30h	01
		II	IX		-
		III	X		-
	Arquiteto	I	VIII	20h	01
		II	IX	30h	-
		III	X	(Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	-
	Assistente Social	I	VIII	30h	04
		II	IX		02
		III	X		-







# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Agente de Controle Interno	I II III	VIII IX X	30h	02 - -
Bibliotecário	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
Biólogo	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
Cirurgião- Dentista	I II III	VIII IX X	20h	06 02 -
Contador	I II III	VIII IX X	30h	02 - -
Enfermeiro	I II III	VIII IX X	30h	05 - -
Engenheiro Ambiental (Dispositivo incluído pela Lei nº 1222/2016)	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
Engenheiro Agrimensor	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
Engenheiro Agrônomo	I II III	VIII IX X	20h 30h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	01 - -
Engenheiro Civil	I II III	VIII IX X	20h	02 01 -
Farmacêutico	I II III	VIII IX X	20h	08 - -
Fisioterapeuta	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
Fonoaudiólogo	I II III	VIII IX X	30h	01 - -
Médico Clínico Geral	I II III	VIII IX X	20h	10 02 03
Médico Especialista	I II III	VIII IX X	20h	06 01 -
Médico do Trabalho	I II III	VIII IX X	20h	01 - -
Médico Veterinário	I II	VIII IX	30h	01 -





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

		III	X		-
Nutricionista		I	VIII		03
		II	IX	30h	-
		III	X		-
Procurador		I	VIII		02
		II	IX	20h	-
		III	X		-
Psicólogo		I	VIII		03
		II	IX	30h	-
		III	X		-
Psicopedagogo		I	VIII		01/02 (Redação dada pela Lei nº 1319/2019)
		II	IX	30h	-
		III	X		-
Terapeuta Ocupacional		I	VIII		01
		II	IX	30h	-
		III	X		-
	<b>Fiscal de Tributos</b>	<b>I</b>	<b>VI</b>	<b>30h</b>	<b>04</b>
		<b>II</b>	<b>VII</b>		<b>01</b>
<b>Nível técnico</b>	Técnico Agrícola	I	VI	30h	02
		II	VII		01
	Técnico de Enfermagem	I	VI	40h	06
		II	VII		-
	Técnico em Contabilidade	I	VI	30h	02
		II	VII		-
	Técnico em Edificações	I	VI	30h	01
		II	VII		01
	Técnico em Georreferenciamento	I	VI	40h	01
		II	VII		-
Técnico em Informática	I	VI	30h	02	
	II	VII	40h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	-	
Técnico Ambiental	I	VI	30h	01	
	II	VII		-	
Técnico em Segurança do Trabalho	I	VI	40h	01	
	II	VII		-	
<b>Fiscalização Municipal</b>	Fiscal de Meio Ambiente	I	VI	30h	01
		II	VII		-
	Fiscal de Obras e Postura	I	VI	30h	04
	II	VII		-	
<b>Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro</b>	Auxiliar Administrativo	I	IV	30h	18
		II	V		10
	Almoxarife	-	V	30h 40h	02







# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

				(Redação dada Lei nº 1188/2015)	
	Auxiliar de Serviços Gerais (Nomenclatura de cargo transformada pela Lei nº 1221/2016)	-	III	30h	50
	Agente Administrativo (Nomenclatura de cargo dada pela Lei nº 1221/2016)	I II	III IV	30h	50
<b>Apoio a Saúde</b>	Auxiliar em Saúde Bucal	-	IV	40h	10
	Instrutor Musical	-	IV	40h	01
	Monitor em Informática	-	IV	40h	02
	Auxiliar de Sala	-	III	40h	60
	Auxiliar de Secretaria Escolar	-	III	30h	15
<b>Obras e Serviços Públicos</b>	Coveiro	-	II	44h	01
	Pedreiro	-	V	44h	8
	Braçal	-	II	44h	72
	Calceteiro	-	III	44h	04
	Eletricista	-	IV	44h	01
<b>Mecânica e Transporte</b>	Mecânico	-	V	44h	01
	Motorista	-	IV	44h	60
	Operador de Máquinas Agrícolas	-	IV	44h	04
	Operador de Máquinas Pesadas	-	V	44h	15
<b>Serviços Gerais</b>	Cozinheiro	-	II	44h 40h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	20
	Servente	-	I	44h 40h (Redação dada pela Lei nº 1221/2016)	135
	Vigia	-	II	44h	12

Observa-se que ao enquadrar o cargo de fiscal de tributos num novo nível de escolaridade, qual seja, SUPERIOR, **sem alterar o seu padrão de vencimentos**, estamos diante de uma medida de extrema dissonância constitucional, ferindo a igualdade conferida a todos mediante o princípio EXPRESSO da ISONOMIA.







## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Já no que tange, ao artigo 2º do presente projeto, não vislumbro dissonância, pois passaram para o padrão de vencimentos V dentro do mesmo grupo ocupacional.

Salienta-se, porém, analisando o corpo inteiro da lei, que a mesma tem um conteúdo desconexo, de difícil interpretação, acreditamos ser em razão de várias alterações posteriores. Um exemplo disso é o anexo I, onde no GRUPO OCUPACIONAL descreve-se nível de escolaridade e em seguida, na mesma coluna as funções em que o cargo se enquadra, neste ultimo caso sem citar a escolaridade que aquela coluna tratava.

Cumprе salientar ainda, que mesmo o anexo I da lei que se pretende alterar não ser o objeto direto do presente projeto, via de regra, o mesmo deverá se adequar ao novo texto.

Diante de todo demonstrado, o presente projeto, ao ver dessa Procuradora Geral, é inconstitucional por ferir o Princípio da Isonomia, expresso no artigo 5º da nossa Carta Magna.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Venda Nova do Imigrante – ES, 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

  
**LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN**

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

